



Caderno Publicações Digitais

Diário do Acionista, 25 de abril de 2024

KAROON PETRÓLEO & GÁS LTDA.

CNPJ/ME: 09.347.916/0001-97 - NIRE: 33.2.0906320-1

Instrumento Particular de Resolução de Sócia da Karoon Petróleo & Gás Ltda. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo assinada: **1. Kei (Brazil Santos) Pty. LTD.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Austrália, com sede em Level 3/6 Riverside Quay, Southbank Victoria 3006, Austrália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.317.443/0001-85, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Fernando José Ferreira da Mouta**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 008494934-6 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.553.027-71, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida República do Chile, nº 330 – Ventura Corporate Towers, 5º andar da Torre Oeste, Centro, CEP: 20031-170, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; única Sócia da **Karoon Petróleo & Gás Ltda.**, sociedade limitada de natureza empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.916/0001-97, com sede na Avenida República do Chile, 330 – Ventura Corporate Towers, 5º andar, da Torre Oeste, CEP: 20.031-170, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (a “**Sociedade**”), com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), sob o nº 33.2.0906320-1, por despacho de 31 de agosto de 2011, decide: 1. Reduzir o capital social da Sociedade no valor de R\$ 1.200.777.000,00 (um bilhão, duzentos milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), por ser o mesmo considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, cancelando-se 1.200.777.000 (um bilhão, duzentas milhões, setecentas e setenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes à Sócia **Kei (Brazil Santos) Pty. Ltd.**, com a restituição do respectivo valor à própria **Kei (Brazil Santos) Pty. Ltd.** A presente resolução será publicada nos termos do artigo 1.084, § 1º, do Código Civil Brasileiro, para cumprimento do devido prazo legal de 90 dias a contar da data da publicação. Assim, a única Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via, por meio de seu procurador abaixo-assinado. Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024. **Kei (Brazil Santos) Pty. Ltd. P.p. Fernando José Ferreira da Mouta.**